



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

LEI MUNICIPAL N.º 131/2001

*Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul,  
**Excelentíssimo Senhor João Clovis Crivelli**, Faz Saber que a Câmara Municipal  
**Aprovou e ele Sanctiona e Promulga** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Artigo 1º** - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

**§ 1º** - O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste capítulo, e será traçado através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I - plano de desenvolvimento integrado;
- II - orçamento plurianual de investimentos;
- III - orçamento-programa;
- IV - programação financeira anual da despesa.

**§ 2º** - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

**Artigo 2º** - A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmittaquarussu@enersulnet.com.br

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 31/07/2001

Prefeitura M. L. Taquarussu - MS

FOLHA Nº 01  
DATA 31/07/2001  
PREF. MUN. DE TAQUARUSSU-MS  
02/08/2001  
03/08/2001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
“Semeando o Progresso”

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal buscará elevar a produtividade operacional de seus órgãos através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do tesouro municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção e acesso.

**Artigo 4º** - A prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

**Artigo 5º** - Na elaboração e execução se seus programas, a prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA BÁSICA

**Artigo 6º** - A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos:

### I - DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- 1 - Prefeito Municipal.
- 1.1 - Vice-Prefeito.

### II - DE ASSESSORAMENTO:

- 1 - Gabinete do Prefeito;
- 2 - Procuradoria Jurídica;

### III - DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1 - Secretaria Municipal de Administração Geral;

### IV - DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA:

- 1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 2 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmntaquarussu@enersulnet.com.br

JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 21/01/2001

Prefeitura M. Taquarussu - MS.  
Assinatura

FOLHA N° 02  
DATA 21/01/2001  
PROTOCOLO N° 026101  
PROCESSO N° 01012001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80,  
“Semeando o Progresso”

**Artigo 7º** - Os órgãos integrantes da estrutura básica, por sua vez, podem subdividir-se em outros órgãos, segundo os critérios de departamentalização adotados.

**Artigo 8º** - Fica estabelecida a diferenciação hierárquica entre os órgãos e a denominação do dirigente, citados em ordem decrescente:

I – Secretaria	Secretário
II – Departamento	Diretor
III – Divisão	Chefe
IV – Setor	Encarregado

**CAPÍTULO III**  
**COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS**

**SEÇÃO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 9º** - Ao Gabinete do Prefeito além das atividades genéricas das demais Secretarias, compete:

- I - preparação e encaminhamento das correspondências do Prefeito Municipal;
- II - o atendimento e encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal para solução de consultas ou reivindicações;
- III - o Assessoramento ao Prefeito Municipal em suas relações públicas, funções sociais, de ceremonial e mantê-lo informado sobre o noticiário de interesse do município;
- IV - a guarda dos originais das Leis e publicação dos Atos do Prefeito Municipal;
- V - o controle e registro das audiências públicas do prefeito.

**Artigo 10** - O Gabinete do Prefeito se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:

- I – Assessoramento Superior:
  - a) Assessoria Técnica;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmittaquarussu@enersulnet.com.br

Conferi com Original

Em 27/07/2001

JOSE AVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Prefeitura M. Taquarussu - MS.

FOLHA Nº 03  
DATA 27/07/2001  
PROTOCOLO Nº 025/01  
PROCESSO Nº 0401-2001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
“Semeando o Progresso”

II – Assistência Intermediária:  
a) Junta de Serviço Militar

**Artigo 11** - Fica criado no Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:

- I – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS 2;
- II – 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 2;
- III – 01 (um) cargo de Assessor Especial II, símbolo DAÍ 2.

**SEÇÃO II  
DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**Artigo 12** - A Procuradoria Jurídica Municipal além das atividades genéricas das demais Secretarias, compete:

- I - assessorar o prefeito municipal e demais órgãos da administração, nos assuntos de natureza jurídica;
- II - opinar sobre os projetos de Leis, a serem encaminhados ao legislativo;
- III - promover a cobrança da dívida ativa, via judicial ou extra-judicial;
- IV - atender consultas de ordem jurídica a municípios, quando encaminhados pelo prefeito municipal;
- V - representar o município em juízo.

**Artigo 13** – Fica criado na Procuradoria Jurídica Municipal, um cargo de confiança de Procurador Jurídico Municipal, símbolo DAS 2.

**SEÇÃO III  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

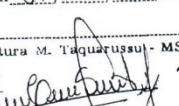
**Artigo 14** – A Secretaria Municipal de Administração Geral, além das atividades genéricas das demais Secretarias, compete:

- I - exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles financeiros e demais atividades de pessoal;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmptaquarussu@enersulnet.com.br

  
JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 25/01/2001

  
Prefeitura M. Taquarussu - MS.

  
FOLHA Nº 04  
DATA 25/01/2001  
PROTÓCOLO Nº 025/01  
PROCESSO Nº 03012001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

- II - a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela prefeitura;
- III - o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- IV - a manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração;
- V - a conservação interna e externa do Paço Municipal, móveis e instalações;
- VI - executar a política financeira do município;
- VII - as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
- VIII - o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros do município;
- IX - o processamento da despesa, da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- X - a elaboração dos orçamentos e o controle de sua execução;
- XI - o assessoramento geral em assuntos econômico-físico-financeiro;
- XII - a coordenação das atividades de processamento de dados;
- XIII - planejamento e a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração;
- XIV - a elaboração e coordenação da execução de projetos, programas e planos do governo municipal;
- XV - o planejamento para o desenvolvimento físico-territorial;
- XVI - normas gerais sobre os elementos para aprovação da Prefeitura Municipal;
- XVII - conservação de vias, estradas municipais e próprios municipais;
- XVIII - administração do serviço de limpeza e iluminação pública, dos sistemas de drenagens, bem como de praças, parques e áreas verdes;
- XIX - administração, controle e fiscalização de feiras livres, e cemitério municipal;
- XX - suporte para a preparação de eventos sob a responsabilidade da municipalidade;
- XXI - efetuar o planejamento urbanístico através do Plano Diretor;
- XXII - licenciamento de construções particulares;
- XXIII - uso do solo e seu parcelamento;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmittaquarussu@enersulnet.com.br

JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 26/07/2001

FOLHA Nº 05  
DATA 27/07/2001  
PROTÓCOLO Nº 025101  
PROCESSO Nº 01012001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

- XXIV – projetar as obras públicas;  
XXV – planejar e promover ações relativas à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente;  
XXVI – desenvolver ações e estratégias de desenvolvimento econômico e social que possam projetar o município no cenário Estadual e Nacional com o intuito de atrair investimentos;  
XXVII – desenvolver e fomentar ações que possam incrementar a indústria e o comércio local;  
XXVIII – atividades de apoio às ações sociais do município;  
XXIX – promover o bem estar social através de programas direcionados à família, à criança, ao adolescente, ao deficiente, ao idoso e à mulher;  
XXX – planejar, coordenar e executar ações relacionadas ao trabalhador, facilitando sua recolocação no mercado de trabalho;  
XXXI – criar programas de geração de emprego e renda junto aos órgãos especializados;  
XXXII – fomentar a participação da população nos programas de qualificação e aprimoramento da mão de obra.

**Artigo 15** – A Secretaria Municipal de Administração Geral se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:

I - Direção e Assessoramento Superior:

- a) Departamento de Administração e Recursos Humanos;
- b) Departamento de Viação e Obras Públicas
- c) Departamento de Promoção e Assistência Social
- d) Departamento de Agricultura e Pecuária

II – Assistência Intermediária:

- a) Divisão de Contabilidade;
- b) Divisão de Tesouraria;
- c) Divisão de Tributação;
- d) Divisão de Obras Públicas;
- e) Divisão de Serviços Urbanos;
- f) Divisão de Ação Social;
- g) Setor de Prestação de Contas;
- h) Setor de Licitações e Contratos;
- i) Setor de Projetos;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmtaquarussu@onersulnet.com.br

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 27/10/2001

Prefeitura M. Taquarussu - MS

FOLHA Nº 06  
DATA 27/10/2001  
PROTÓCOLO Nº 026101  
PROCESSO Nº D201001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

- j) Setor de Protocolo;
- k) Setor de Limpeza Pública;
- l) Setor de Manutenção de Praças e Jardins;
- m) Setor de Manutenção de Cemitério;
- n) Setor de Atendimento ao Idoso e Deficiente;
- o) Setor de Atendimento a Criança e ao Adolescente;
- p) Setor de Geração de Emprego e Renda.

**Parágrafo Único** - As atribuições e finalidades dos órgãos previstos nos incisos I e II, deste artigo serão na forma do regulamento interno da Prefeitura Municipal.

**Artigo 16** - Fica criado na Secretaria Municipal de Administração Geral os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:

- I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração Geral, símbolo DAS 1;
- II - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos, símbolo DAS 2;
- III - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Viação e Obras Públicas, símbolo DAS 2;
- IV - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Promoção e Assistência Social, símbolo DAS 2;
- V - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, símbolo DAS 2;
- VI - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, símbolo DAÍ 1;
- VII - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, símbolo DAÍ 1;
- VIII - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Tributação, símbolo DAÍ 1;
- IX - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, símbolo DAÍ 1;
- X - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, símbolo DAÍ 1;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmtaquarussu@enersulnet.com.br

JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 21/01/01

Prefeitura M. Taquarussu - MS.

FOLHA Nº 01  
DATA 21/01/2001  
PROTÓCOLO Nº 025/01  
PROCESSO Nº 010/2001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

- XI - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Ação Social, símbolo DAÍ 1;
- XII - 01 (um) cargo de Assessor Especial I, símbolo DAÍ 1;
- XIII - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Prestação de Contas, símbolo DAÍ 3;
- XIV - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Licitações e Contratos, símbolo DAÍ 3;
- XV - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Projetos, símbolo DAÍ 3;
- XVI - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, símbolo DAÍ 3;
- XVII - 01 (um) Encarregado do Setor de Atendimento ao Idoso e Deficiente, símbolo DAÍ 3;
- XVIII - 01 (um) Encarregado do Setor de Geração de Emprego e Renda, símbolo DAÍ 3.

#### SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Artigo 17** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além das atividades genéricas das demais Secretarias, compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades educacionais, culturais e desportivas a cargo do município;
- II - a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
- III - planejar e fomentar as atividades culturais do Município;
- IV - a manutenção dos programas de alimentação escolar;
- V - a manutenção de biblioteca pública, bem como a difusão cultural;
- VI - planejar, apoiar, coordenar e executar as atividades de esportes populares e de representação;
- VII - promover e coordenar atividades de lazer da população;
- VIII - difundir as atividades esportivas e a sua prática como integração social da comunidade.

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmittaquarussu@enersulnet.com.br

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 21/07/2001

Prefeitura M. Taquarussu - MS.

FOLHA Nº 08  
DATA 21/07/2001  
PROCESO Nº 023101  
PROCESO Nº 020201



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

**Artigo 18** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:

I - Assessoramento Superior:  
a - Departamento de Educação;

II - Assistência, Intermediária:

- a) Divisão de Cultura;
- b) Setor de Esportes e Lazer;
- c) Setor de Alimentação Escolar;
- d) Setor de Controle e Registro Escolar;
- e) Setor de Transporte Escolar.

**Parágrafo Único** - As atribuições e finalidades dos órgãos previstos nos incisos I e II, deste artigo serão na forma do regulamento interno da Prefeitura Municipal.

**Artigo 19** - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, símbolo DAS 1;

II - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Cultura, símbolo DAÍ 1;

III - 01 (um) cargo de Assessor Especial II, símbolo DAÍ 2;

IV - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Esportes e Lazer, símbolo DAÍ 3;

V - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Alimentação Escolar, símbolo DAÍ 3;

VI - 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Transportes Escolar, símbolo DAÍ 3.

**SEÇÃO VII**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Artigo 20** - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, além das atividades genéricas das demais Secretarias, compete:

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmittaquarussu@enersulnet.com.br

JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original

Em 27/07/2001

Prefeitura M. Taquarussu - MS

FOLHA Nº 09  
DATA 27/07/2001  
PROTÓCOLO Nº 025/01  
PROCESSO Nº 02012001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

- I - a execução de programas e campanha de saúde, de medida preventiva e sanitária;
- II - administração dos postos de saúde; hospitais municipais e pronto socorro;
- III - manutenção de assistência médica e odontológica aos alunos da rede municipal;
- IV - execução de programas de assistência a gestante e a infância em conformidade com as atribuições estabelecidas nas legislações estaduais e federais;
- V - executar o programa do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

**Artigo 21** - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:

- I – Assistência Intermediária:
  - a) Setor de Vigilância Sanitária;
  - b) Setor Posto de Saúde;
  - c) Setor de Administração Hospitalar;
  - d) Setor de Controle Epidemiológico.

**Parágrafo Único** - As atribuições e finalidades dos órgãos previstos no inciso I, deste artigo serão na forma do regulamento interno da Prefeitura Municipal.

**Artigo 22** - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:

- I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, símbolo DAS 1;
- II – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, símbolo DAI 3; CARLOS
- III – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Administração Hospitalar, símbolo DAI 3;
- IV - 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo DAI 4.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmptaquarussu@emersulnet.com.br

JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 27/07/2001

Prefeitura M. Taquarussu - MS.

FOLHA Nº DLO  
DATA 27/07/2001  
PROTÓCOLO Nº 025/01  
PROCESSO Nº 04012001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

**Artigo 23** - A organização administrativa prevista nesta Lei será implantada gradualmente.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo municipal:

I - promoverá a criação das Leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento e competência dos órgãos e atividades da administração municipal;

II - expedirá os respectivos atos de organização definição de competência e outros necessários a modernização administrativa.

**Artigo 24** - O Prefeito Municipal baixará, oportunamente, o regulamento interno da prefeitura, detalhando:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da prefeitura;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;

III - normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias.

**Artigo 25** - No regulamento da Prefeitura Municipal, de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada.

**Artigo 26** - As repartições municipais, devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

**Parágrafo Único** - A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da prefeitura que acompanha a presente Lei.

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmptaquarussu@enersulnet.com.br

JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN. DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 25/10/01

Prefeitura M. Taquarussu - MS:

FOLHA Nº 011  
DATA 25/10/2001  
PROTÓCOLO Nº 025/101  
PROCESSO Nº 0201.2001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C. N. P. J - N.º 03.923.703/0001-80.  
"Semeando o Progresso"

**Artigo 27** – O Executivo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do município e da conveniência dos serviços, freqüentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

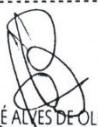
**Artigo 28** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de maio de 2001.

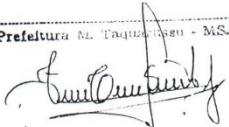
Assina (a)

  
**JOÃO CLOVIS CRIVELLI**  
*Prefeito Municipal*

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmttaquarussu@enersulnet.com.br

  
José Alves de Oliveira  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PREF MUN DE TAQUARUSSU-MS

Conferi com Original  
Em 24/07/2001

  
FOLHA Nº 012  
DATA 24/07/2001  
PROTÓCOLO Nº 025/01  
PROCESSO Nº 101/2001